



ID: 11444183

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 11/06/2026 às 14:48:18, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 11/06/2026 às 14:50:15, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 11/06/2026 às 14:51:45, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 11/06/2026 às 14:58:00, RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU Mat. 977585-4 em 11/06/2026 às 15:13:20, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 11/06/2026 às 16:01:45 e JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8

**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo nº:** 12100.95956.2025

**Interessado:** INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM).

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO NO BAIRRO DO CENTRO DE MACEIÓ/AL.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 (90003/2026) – UASG: 927512**  
**DECISÃO**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO NO BAIRRO DO CENTRO DE MACEIÓ/AL, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, considerando o ETP e TR apresentados pela área técnica solicitante.

A sessão eletrônica de recebimento de proposta se deu no dia 18 de maio de 2026, tendo a empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS LTDA, ofertado o lance de valor R\$ 26.463.664,13 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), contudo ao ser convocada para enviar sua proposta de preço readequada não atendeu a convocação sendo então desclassificada do certame.

Ato contínuo foi convocada a segunda empresa na ordem dos lances registrados, a saber, GPS EMPREENDIMENTOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentando a proposta no valor de R\$ 28.227.884,41 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Verificada a melhor proposta, foi concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante supracitada apresentasse sua proposta readequada, bem como documentos necessários e previstos no edital. A licitante, dentro do prazo estabelecido apresentou tão somente a Carta Proposta, sem quaisquer elementos de composição, tais como planilhas orçamentárias, além de garantia de proposta, a qual deveria ser apresentada com a entrega da proposta, nos termos do edital.

Encaminhada documentação para a área técnica, a qual em face do exposto, ficou impossibilitada de analisar a proposta pela ausência de documentos e peças exigidas no edital e seus anexos.

Esta CPLOSE, com base no princípio do formalismo moderado e interesse da Administração, converteu o feito em diligência, para que a licitante GPS apresentasse, dentro do prazo de 02 (duas) horas, os documentos que lastrearam sua proposta, esclarecendo que os mesmos deveriam ser preexistentes, em consonância com entendimento consolidado do TCU. Acontece que a empresa apresentou a planilha de preços junto com a Carta Proposta e requereu a dilação de prazo para 05 (cinco) dias úteis, para apresentar a apólice do seguro garantia da proposta.

Este é o relatório, passamos a decidir.



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Ao se compulsar o caderno processual, considerando que a garantia da proposta é documento de apresentação obrigatória, conforme regido em edital (subitem 8.13.4) e não somente para o vencedor, tal documento deveria ter sido apresentado junto à proposta de preços readequada. Contudo, a Comissão conforme já relatado, realizou diligência para que os documentos pertinentes fossem apresentados.

A empresa GPS EMPREENDIMENTO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, atendeu a diligência em parte, solicitando a extensão do prazo para atendimento do requerido quanto ao envio da apólice do seguro garantia, a Comissão por sua vez salientou que por ser esta uma licitação integrada para execução de uma obra, entendendo que tal documentação já deveria ter sido apresentada no momento oportuno, não cabendo sua elaboração a partir deste momento, de forma que a dilatação do prazo não foi concedido, considerando ainda que os documentos solicitados estavam na condição de pré-existentes.

Destarte, resta inequívoco, portanto, que a licitante supracitada não atendeu no todo, aos requisitos do edital, de sorte que é imperiosa a sua desclassificação, pelo não atendimento do item 8.13.4.

**III – DO DISPOSITIVO**

Diante do exposto, com fundamento nas razões acima expostas, esta CPLOSE decide pelo NÃO ACEITE e DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços apresentada pela empresa GPS EMPREENDIMENTO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ao tempo que deverá ser convocada a licitante imediatamente posterior, para apresentação dos documentos referentes à proposta readequada ao lance ofertado, a contar da ciência da presente decisão, no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 8.13.4, sob pena de desclassificação, se assim não proceder.

Maceió/AL, 11 de junho de 2026.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 974078-3

**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 973891-6

**MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 944153-0

**CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 982868-0

**RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 974097-0

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 973887-8

**RAPHAEL AROUCHA COIMBRA LOU**  
Membro da CPLOSE/SEMINFRA  
Matricula nº 977585-4